

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 655, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Santa Bárbara d'Oeste - SP, e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ; e

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e ratificou através da Lei Municipal nº 3.383, de 20/04/2012, pelo qual o Município de Santa Bárbara d'Oeste delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Santa Bárbara D'Oeste, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, solicitou a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que esta Agência Reguladora, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 42/2025 - DFB, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Santa Bárbara d'Oeste, instituído pelo Decreto nº 6.188, de 21/12/2012, alterado posteriormente pelo Decreto nº 7.671, de 20/05/2025, e seus membros nomeados pelo Decreto nº 7.672, de 20/05/2025, reunido em 16 de setembro de 2025, apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 42/2025 - DFB, inclusive os índices propostos para revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida no dia 17 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste - DAE, em 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão que trata o *caput* deste artigo será aplicada pelo DAE, a partir de outubro de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo DAE, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Fixar e Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAE em 5,23% (cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo DAE, a partir de outubro de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAE, conforme apresentado na tabela do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste - DAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste - DAE após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste - DAE somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 655, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025
ANEXO I
TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,24	27,24	54,48
De 11 a 20	m ³	3,70	3,70	7,40
De 21 a 30	m ³	5,00	5,00	10,00
De 31 a 60	m ³	6,30	6,30	12,60
De 61 a 100	m ³	9,31	9,31	18,62
Acima de 100	m ³	14,02	14,02	28,04

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	13,62	13,62	27,24
De 11 a 15	m ³	1,85	1,85	3,70
De 16 a 20	m ³	2,78	2,78	5,56
De 21 a 30	m ³	5,00	5,00	10,00
De 31 a 60	m ³	6,30	6,30	12,60
De 61 a 100	m ³	9,31	9,31	18,62
Acima de 100	m ³	14,02	14,02	28,04

CATEGORIA ENTIDADES FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,24	27,24	54,48
De 11 a 20	m ³	3,70	3,70	7,40
De 21 a 30	m ³	5,00	5,00	10,00
De 31 a 60	m ³	6,30	6,30	12,60
De 61 a 100	m ³	9,31	9,31	18,62
Acima de 100	m ³	14,02	14,02	28,04

CATEGORIA COMERCIAL E LAZER				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	33,47	33,47	66,94
De 11 a 45	m ³	7,12	7,12	14,24
De 46 a 100	m ³	10,76	10,76	21,52
De 101 a 500	m ³	14,33	14,33	28,66
De 501 a 1.000	m ³	14,57	14,57	29,14
Acima de 1.000	m ³	14,80	14,80	29,60

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	33,47	33,47	66,94
De 11 a 45	m ³	7,12	7,12	14,24
De 46 a 100	m ³	10,76	10,76	21,52
De 101 a 500	m ³	14,33	14,33	28,66
De 501 a 1.000	m ³	14,57	14,57	29,14
Acima de 1.000	m ³	14,80	14,80	29,60

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	33,47	33,47	66,94
De 11 a 45	m ³	7,12	7,12	14,24
De 46 a 100	m ³	10,76	10,76	21,52
De 101 a 500	m ³	14,33	14,33	28,66
De 501 a 1.000	m ³	14,57	14,57	29,14
Acima de 1.000	m ³	14,80	14,80	29,60

CATEGORIA TRATAMENTO PRÓPRIO EFLUENTE		
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	13,46
Acima de 10	m ³	1,35

Notas:

- 1 - Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.
- 2 - As tarifas da categoria Tratamento Próprio de Efluente serão utilizadas nos casos em que houver tratamento do efluente gerado pelo imóvel, caso o mesmo seja abastecido por rede pública de água, caberá ao DAE classificar a categoria para a cobrança da água consumida.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = R\$ 27,24

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 27,24) + (10 m³ x R\$ 3,70 = R\$ 37,00) + (5 m³ x R\$ 5,00 = R\$ 25,00) = R\$ 89,24

Tarifa de Água = R\$ 89,24

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 27,24

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 27,24) + (10 m³ x R\$ 3,70 = R\$ 37,00) + (5 m³ x R\$ 5,00 = R\$ 25,00) = R\$ 89,24

Tarifa de Esgoto = R\$ 89,24

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 27,24) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 27,24)

Tarifa Total Mínima = R\$ 27,24 + R\$ 27,24

Tarifa Total Mínima = R\$ 54,48

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 89,24) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 89,24)

Tarifa Total = R\$ 89,24 + R\$ 89,24

Tarifa Total = R\$ 178,48

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 655, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025
ANEXO II
TABELA DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Hidrômetro Residencial	69,65
Ligação de Água e Esgoto - sem Pagamento de Diretrizes	504,27
Execução de Ramais de Água na Rua	961,52
Execução de Ramais de Água na Calçada	417,85
Execução de Ramais de Esgoto na Calçada	421,01
Execução de Ramais de Água e Esgoto na Calçada	504,27
Execução de Ramais de Esgoto na Rua	1.195,62
Ligação de Água Provisória	151,58
Calçada Pedra Portuguesa - m ²	125,76
Calçada Concretada - m ²	81,85
Calçada Especial - m ²	142,85
Guias e Sarjetas - m ²	48,60
Calçada Pedra Portuguesa Nova - m ²	125,76
Execução de Ramais de Água e Esgoto na Rua	1.256,98
Ligação de Água e Esgoto com Ramal	133,39
Reparo de Asfalto (máquina, material e mão de obra) m ²	146,18
Instalação de Hidrômetro com Montagem de Cavalete	187,06
Substituição de Hidrômetro	23,29
Aferição de Hidrômetro	41,34
Corte/Religação tipo III (com plug)	60,03
Corte/Religação tipo III (com tubete cego)	47,76
Corte/Religação tipo I (com caixa de corte)	46,35
Corte/Religação na Calçada	228,29
Corte/Religação tipo II (com máquina, na rua)	280,26
Corte/Religação tipo III (com vedante)	47,76
Corte a Pedido (com máquina)	280,26
Expediente	1,57
Vistoria - Setor de Fiscalização	19,27
Vistoria - Departamento de Engenharia	19,27
Análise Bacteriológica	111,10
Análise Físico-Química	84,98
Análise Completa (Físico-Químicas e Bacteriológicas)	196,08

Mudança de Padrão	50,61
Mudança de Cavalete	43,48
Suspensão de Cavalete	40,78
Troca de Registro	45,08
Encanador (hora trabalhada)	8,81
Ajudante (hora trabalhada)	6,61
Retroescavadeira (hora trabalhada)	140,17
Substituição de Ligação de Água na Calçada	288,89
Transportes - Veículos Leves (hora trabalhada)	115,45
Transportes - Veículos Pesados (hora trabalhada)	151,65
Fiscalização e Administração de Obras e Serviços (hora)	60,24
Lacração de Hidrômetros	9,00
Substituição de Ligação de Água na Rua	616,86
Religação a Pedido	280,26
Certidão de Entrega de Obra	39,27
Certidão Simples	39,27
Segunda Via de Conta	1,26
Entrega de Contas em Endereços Diversos	2,55
Uso do Sistema de Abastecimento e Esgotamento Industrial (m³)	2,19
Cópias Reprográficas (cada)	0,57
Plotagem (metro)	15,71
Limpeza de Fossa Séptica (Residencial) (por viagem e até 10 m³)	352,13
Limpeza de Fossa Séptica (Industrial e Outros) (por viagem e até 10 m³)	357,80
Limpeza de Fossa Séptica Social (por viagem e até 10 m³)	49,52
Certidão de Capacidade Técnica	149,49
Execução de Ramal de Esgoto no Poço de Visita	572,30
Digitalização de Documentos	0,57
Localização de Ramal (is) de Água ou Esgoto	552,10
Notificação Via Aviso de Recebimento	16,66
Certidão de Existência de Redes	60,23
Vistoria e recebimento de redes de esgoto em loteamentos (por metro)	0,17
Vistoria e recebimento de redes de água em loteamentos (por metro)	0,09
Vistoria e recebimento de redes de água e esgoto em condomínios verticais	240,18



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D4E-E245-F120-0B5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 18/09/2025 17:31:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/4D4E-E245-F120-0B5C>